



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 2635/2021
CONVÊNIO Nº 100.008/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, OBJETIVANDO APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, a Senhora **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF 534.404.555-72 do RG 779.069 SSP/SE, **Secretária de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUNA DE BENEFICÊNCIA – Hospital e Maternidade Santa Isabel**, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, com sede na Av. Simeão Sobral, 1312 – 18 do Forte – nesta capital, neste ato representado por seu titular **DOUGLAS ROSENDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 275.319.885-34 e do RG 386.460 SSP/SE, **PRESIDENTE (em exercício)**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, **objetivando apoio financeiro, para Custeio, sendo repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual**, descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente a Ação 079 cujos recursos financeiros serão transferidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica estabelecido que a integralidade dos recursos transferidos à entidade beneficiada deverá ser aplicada, obrigatoriamente, no que é proposto no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

4.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) **Transferir ao CONVENENTE a importância de RS 100.000,00 (cem mil reais), para a consecução do objeto pactuado, por conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial, para a cobertura de despesas oriundas do presente instrumento, em parcela única;**
- b) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para este atraso;
- c) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, mediante acordo entre os partícipes, quando necessário ao controle do avanço da epidemia;
- d) Exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;
- e) Atestar a execução do objeto quando da sua conclusão e emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- f) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, não aprovar a efetiva execução do convênio, sem prejuízo das providências legais cabíveis;
- g) Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, também, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário.
- h) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- i) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- j) comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe – BANESE identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- h) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- j) inscrever em restos a pagar o valor correspondente à contrapartida, quando necessário, obedecendo à legislação pertinente;
- k) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;
- m) Devolver os valores transferidos não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- o) Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, em sua Sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão;
- p) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos;
- s) Disponibilizar, por meio da internet, em sítio oficial específico, com ampla transparência, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como a prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde da SES, mantendo todos os documentos também fisicamente na própria instituição, em local de fácil visualização;
- t) Apresentar, na prestação de contas, ou quando solicitado, cópias dos **documentos fiscais** das despesas realizadas, conjuntamente e em ordem cronológica, com seus respectivos **comprovantes de pagamento**.
- u) Comunicar tempestivamente os fatos que poderão, ou estão a afetar a execução normal do convênio, para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE.
- v) Aplicar os saldos e rendimentos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Orçamentária 20401, no Código Orçamentário 10.302.0006, Natureza da Despesa 3.3.50.00, na Fonte de Recursos 0102, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE, no valor global de **RS 100.000,00** (cem mil reais), emitida em ____/____/2021.

5.2) A despesa do CONVENENTE a título de contrapartida, correrá à conta dos recursos alocados no respectivo orçamento, se houver.

5.3) Os recursos transferidos pelo Estado de Sergipe e os recursos do CONVENENTE destinados a este Convênio, figurarão no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais) – em parcela única.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2) Os recursos deste Convênio, inclusive da contrapartida financeira de responsabilidade do CONVENENTE, se houver, devem ser depositados em conta vinculada do Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência , Conta Bancária nº , vinculada a este Convênio.

8.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

8.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

8.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

8.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

8.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

8.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

10.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO

11.1) O CONVENENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

11.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

11.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo o CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Sexta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas formará processo administrativo próprio, e conterà os seguintes documentos:

- I) Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da CONCEDENTE, onde constem os dados identificadores do convênio, da parcela ou etapa, e o número do processo de origem;
- II) Cópia do Convênio e respectivas alterações;
- III) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar as receitas, classificadas segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- IV) Relação de pagamentos, evidenciando: número do contrato/orçamento, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número do cheque ou Ordem Bancária (Transferência Eletrônica), número do documento fiscal, e data e valor, do pagamento e do documento fiscal, em ordem cronológica;
- V) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- VI) Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras adicionado aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios;
- VII) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso do convênio;
- VIII) Quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENIENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Compete ao Fiscal do Convênio, ou ao seu Suplente:

- a) fiscalizar a execução do convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- b) atestar a efetiva execução do objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados;
- c) dar ciência ao ordenador de despesa, que notificará o CONVENIENTE das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: A autoridade do órgão ou entidade concedente poderá valer-se de apoio técnico, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual em virtude de conhecimento técnico específico e/ou proximidade do local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 19 de ABRIL de 2022.

Parágrafo Único: A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, se necessárias, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, SE, 10 de ABRIL de 2021.

Assinatura do convenente

Nome: DOUGLAS ROSENDO DOS SANTOS
CPF: 275.319.885-34

Assinatura do concedente

Nome: MÉRICA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CPF: 534.404.555-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Mário Adriano de Andrade
Secretário de Convênios SES

139.817.734-20



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				CNPJ 04.384.829/0001-96	
Endereço Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo					
Cidade Aracaju	UF SE	Cidade Aracaju	UF SE	Cidade Aracaju	
Nome do Responsável MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA				CPF 534.404.555-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 779.069 SSP/SE		CARGO/FUNÇÃO Secretária de Estado		CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 466.847 SSP/SE	
ENDEREÇO Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo				CEP 49.097-670	

2-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade CONVENENTE ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA				CNPJ 13.025.507/0001-41	
Endereço: Av. Simeão Sobral, 1312 – 18 do Forte.					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.072-720	DDD/TELEFONE (79)3212-4900	E.A. Indireta	
Nome do responsável DOUGLAS ROSENDO DOS SANTOS				CPF 275.319.885-34	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 386.460 SSP/SE		CARGO FUNÇÃO Presidente (em exercício)		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE Ata de Designação	
Endereço Av. Oceânica, 1891, bl 01 ap 401 - Aracaju				CEP 49.035-005	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasso de Recurso de Emenda Parlamentar	Período de Execução	
	Início ABR/2021	Término ABR/2022
Identificação do Objeto: Repasso do recurso oriundo de Emenda Parlamentar, destinado ao Custeio.		
Justificativa da Proposição: Trata-se de Recursos destinado ao Custeio para promoção das atividades desenvolvidas aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos por esta Associação.		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código (termo de compromiss o)	Natureza de Despesa	Total (R\$)	Concedente (R\$)	*Proponente (contrapartid a em serviços)
	Especificação			
	1 - Custeio: <ul style="list-style-type: none">• Medicamentos• Materiais Médicos de uso Único• Serviços de manutenção em geral.	100.000,00	100.000,00	-
TOTAL GERAL (R\$)		RS 100.000,00	RS 100.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente

Etapa ou Fase	1ª parcela	Emenda	Parlamentar	Individual
1	100.000,00	Impositiva		
TOTAL	RS 100.000,00			

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Saúde** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 20/04/2021

DOUGLAS ROSENDO DOS SANTOS
Presidente

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 20/04/2021


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de procedimentos de Sindicância Administrativa de Indenizações para apuração de irregularidades no Serviço Público que lhe é afeto e para apuração dos valores nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorroga a Vigência da Portaria de nº 1166/2021 por mais 20 (vinte) dias, conforme prescrição contida no artigo 280 da Lei nº 2.148/77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2021.

ARACAJU, 29 DE ABRIL DE 2021

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário(a) de Estado

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 31/2021.

Processo nº 630/2020 - Concorrência: 03/2021.

Objeto: Construção de quadra de esporte padrão SEDUC, na Escola Estadual Jornalista Paulo Costa.

Contratada: ARS Construções e Empreendimentos do Brasil LTDA.

CNPJ: 11.739.145/0001-25.

Valor Contratado: R\$ 534.119,78 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e dezanove reais e setenta e oito centavos).

O prazo de vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte
18.101	12.361.0007.0711 - Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.	4.4.90.51	0204

Aracaju, 29 de abril de 2021.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da CELOSE/SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 29/2021.

Processo nº 1027/2021 - Concorrência: 06/2021.

Objeto: Aumento da carga de energia, instalação de ponto elétrico de força e adequação de ambientes de 04 Escolas Estaduais nos Municípios de Riabairópolis, Itabaianinha, Tobias Barreto e Nossa Senhora do Socorro/SE.

Contratada: HP Eleticidade LTDA - EPP.

CNPJ: 03.744.474/0001-36

Valor Contratado: R\$ 717.884,44 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte
18.101	12.362.0007.0835 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio em Integral (Reforma da Escola).	3.3.90.39	0205
18.101	12.362.0007.0835 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio em Integral (Ampliação da Escola).	4.4.90.51	0205
18.101	12.362.0007.0835 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio em Integral (Reforma da Quadra).	3.3.90.39	0205

Aracaju, 27 de abril de 2021.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da CELOSE/SEDUC

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais (Ar Comprimido Medicinal, Oxigênio Líquido Medicinal, Oxigênio Gasoso Medicinal, Nitrogênio Gasoso Medicinal, Oxido Nitroso), com locação de tanques criogênicos e cilindros, além do fornecimento de sistemas de ar medicinal e vácuo clínico na modalidade de locação dos equipamentos para armazenamento, produção, controle e operacionalização dos gases medicinais e prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) nos equipamentos utilizados para fornecimento de gases medicinais (líquidos e gasosos).

PROCESSO DE COMPRAS Nº 984/2021

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/05/2021 às 09h.

NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006, Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020, Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 188/1/2021 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregao4licitacao@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 29 de abril de 2021.

Sandra dos Anjos Silva
Pregoeira/SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

OBJETO Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Especializada (OSTOMIAS) do Estado de Sergipe, para abastecimento do CASE, para complementar o planejamento anual de 2020.2.

SESSÃO DE DISPUTA: 12/05/2021 às 09:00 Horas.

NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234/2017 e 8.747/2020, Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 1675/2021-PGE.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 331/2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregaoeletronico@saude.se.gov.br.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Maria Stella R. L. Martínez
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços não continuados de inspeção e reinstalação do sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital João Alves Filho e seus devidos relatórios técnicos aprovados nos respectivos Órgãos Competentes, compreendendo que está unidade entra na excepcionalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 46/2021

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/05/2021 às 09h.

NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006, Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020 de 09.09.2020, Decreto federal nº 10.024/2019, Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 1727/2021-PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregaosauda.03@gmail.com

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8528.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO,
Pregoeiro - SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.008/2021
Publicada no DOE em 26 de abril de 2021 na Edição 28.654

Onze e seis:
10.000,00
Leia-se:
100.000,00

Aracaju, 26 de abril de 2021.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS (APARELHOS DE FISIOTERAPIA E ACADÊMIA DE GINÁSTICA) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV (LOTE 6) - ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PE 151/2019) - TESOURO DO ESTADO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.

CÓDIGO DA UNIDADE: 20.401; **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 10.302.0006; **PROJETO OU ATIVIDADE:** 2465; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00/4.4.90.00; **FONTE DE RECURSO:** 0102.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nºs 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais nºs 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024, de 20.09.2019, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

ADJUDICADO aos licitantes vencedores os respectivos ITENS abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
CONTRATADA: A a Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 17.238.455/0001-42						
2	ALMOFADA PARA TREINO DE EQUILIBRIO E PROPRIOCEPÇÃO - TIPO BALANCE AIREX PAD	UNID	30	R\$ 356,33	R\$ 10.689,90	LIVE UP



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: 22/12/2020 NÚMERO: 2020NE011381

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		UG: 204011	GESTÃO: 20401	CNPJ: 04.384.829/0001-96
ENDEREÇO DA UG: RUA GERU, 32 - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-460
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA NOME FANTASIA - *****			CNPJ: 13.025.507/0001-41	
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA SIMEAO SOBRAL		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.060-640
CÓDIGO U.O.: 20401	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0006.1518.0021	NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41	FONTE: 0102000000	IMPORTÂNCIA: 100.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
CEM MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2020.204011.20401.0102000000.33000000.705 - EMENDAS IMPOSITIVAS - DESPESA CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 3 - GLOBAL	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 6 - DISPENSADO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
---------------------	--------------------------------------------	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
DISPENSADO

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO: /
0,00	0,00	0,00	100.000,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE RASTRO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.05	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO	APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO REFERENTES A MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS DE USO ÚNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL	1,00	100.000,0000	100.000,00

OBSERVAÇÃO

APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO REFERENTES A MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS DE USO ÚNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA GERU, 32 - ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	100.000,00
-------------------------------------------------------	-------------	------------

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
534.404.656-72